



ARQUIVADO em 01/06/89

Carvalho

- Função -

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.440/89 EMENTA:- Dispõe sobre permuta de Próprio do Mu
de 17 de maio de 1.989 nicípio por imóvel de particular e
Reg. Livro fls. adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
realizar permuta do Próprio à rua da Conceição, esquina com rua São Jo
sé, s/n., nesta urbe, medindo 3,50m de largura por 10,50m de fundo,
perfazendo uma área de 36,75m² com o imóvel de propriedade do Senhor
Geraldo Magella Saraiva Macêdo e sua mulher, medindo 3,00m de frente
por 67,00m de fundo, perfazendo uma área de 201,00m², localizado nas
sobras do lado oeste dos lotes de um (01) a sete (07) da Quadra "B" do
Loteamento Casa do Azulejo, à rua Delmiro Gouveia, na zona urbana des
ta cidade, limitando-se: ao norte, com o imóvel de propriedade do Se
nhor Antônio Eduardo Pereira, ao sul, com a rua Pio IX; ao leste, com
os permutantes e ao oeste, com a rua projetada.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra
rá em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 17 (de
zessete) dias do mês de maio de 1.989.

Carlos Alberto da Cruz

PREFEITO MUNICIPAL